



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 54 / 2023 - AUDIGES/AUDINT/PRESI/TJRO

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Trata-se do 2º Relatório de Monitoramento das recomendações contidas no Relatório de Auditoria de Gestão do TJRO (3256628), exaradas no processo de prestação de contas do exercício 2022, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ-RO, com o objetivo de verificar o grau de eficácia das recomendações propostas, por meio da implementação de plano de ação.

O 1º Relatório de Monitoramento n. 23, id 3530554, foi emitido em **setembro/2023**, demonstrando quais ações ainda estavam pendentes de implementação, tendo em vista o término do prazo.

Registra-se que o 1º Relatório de Monitoramento n. 23, id 3530554, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na data de 21/9/2023 id (3600306).

2. DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

2.1 Gestão Orçamentária e Financeira

Em relação à recomendação R1: Aperfeiçoe o Quadro de Disponibilidade Financeira de precatórios com base nos saldos registrados no Sigef, conforme item 2.3.4 do presente relatório.

Recomendação **implementada**, conforme Relatório de Monitoramento 23 (3530554).

2.2 Gestão de Pessoas (R2)

Em relação à recomendação R2: Elabore um plano de transição para que as atribuições do **controle de cargos** sejam transferidas à Secretaria de Gestão de Pessoas.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), por meio do Despacho 107657 (3652976), apresentou a seguinte manifestação:

Ratificamos as informações prestadas no dia 08/05/2023, por meio Despacho 43612 (3331706), no qual informamos que esta SGP assumiu a atribuição de gerenciar o quadro criado, provido e vago das unidades, mediante a atualização das estruturas no eGesp. Isto já pode ser observado nos novos normativos que atualizam a estrutura e quadro de pessoal do TJRO, conforme art. 12 das [Resolução 278/2023-TJRO](#) e [Resolução n. 283/2023-TJRO](#), portanto, compreendemos como cumprida este achado de auditoria. Tocante a atualização do quadro de cargos do TJRO publicado no [site](#) deste Poder, ainda está sob a gestão da GGOV, a pedido da Coordenadora da CMI.

Após reanálise das informações, bem como reunião realizada com a SGP, constatou-se que a unidade já realiza as atribuições de **controle de cargos criados**, conforme art.12 da [Resolução 278/2023-TJRO](#) e art.13 da [Resolução 283/2023-TJRO](#).

Diante do exposto, consideramos a recomendação **implementada**.

2.3 Gestão Patrimonial (R3 e R4)

Em relação à recomendação R3: Monitore a implementação das ações e prazos propostos nos achados A1; A4-A6, conforme item 2.4 do presente relatório.

Achado A1: A situação identificada foi **corrigida**, conforme Relatório de Monitoramento 23 (3530554).

Achado A4: Após análise do Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais TJRO (3101930), Anexo Analítico - BENS MÓVEIS NÃO LOCALIZADOS TJRO (3106890), e Relatório de Inventário da CAIBPSEDE (3084247), não foi localizado no autos do Processo Sei n. 0018222-20.2022.8.22.8000 e 0017753-71.2022.8.22.8000, a comprovação de solicitação pela CAIBP, de informações aos responsáveis por bens não localizados de tomo n. 35088, 44612 e NE34447.

A Seção de Gestão de Bens e Controle Patrimonial - Segesc/DGB apresentou o Relatório de Atividades (3652917), onde foi evidenciado a localização dos bens de tomo 35088 e NE34447 (id 3652919), e a notificação dos responsável pelo bem tomo **44612** (id 3653029).

Analisando as informações constatamos a localização dos bens de tomo 35088 e NE**34447**, conforme Anexo 1 Localizados (3652919), e constatamos a notificação do responsável pelo bem de tomo **44612**, conforme Anexo 4 Não Localizados (3653029). E analisando o processo da notificação (Sei 0016374-61.2023.8.22.8000) constatamos a localização do bem tomo **44612** (3659708).

Desta forma, a situação identificada foi **corrigida**.

Achado A5: A situação identificada foi **corrigida**, conforme Relatório de Monitoramento 23 (3530554).

Achado A6: Após análise do Relatório de bens separados para baixa, no sistema patrimonial - SIGA (3106893), foi constatada a existência de **4.196 bens** do TJRO pendentes de baixa, no valor total de R\$ 2.411.479,46.

Verifica-se o relatório id (3652917), não apresenta quantos bens incluídos na pré-baixa, possuem pendência de instituição habilitada para o descarte ecologicamente correto. Assim, verifica-se que uma das causas para **baixa redução do estoque de bens pré baixados** se refere a ausência de instituição habilitada para o descarte ecologicamente correto.

Em relação aos Relatórios de baixa que apresentaram erro na depreciação acumulada, verificamos no processo Sei

0015716-71.2022.8.22.8000, que a Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais - CPBP, apresentou o Despacho 112794 (3681478). Com base nessas informações, verificou-se que outra causa para pendência de baixa decorre de **erros apresentados no relatório de depreciação acumulada do Siga**, os quais foram corrigidos pela Comissão Permanente de Baixa de Bens Patrimoniais - CPBP, restando pendente a análise da Divisão de Gestão de Bens - DGB.

Ademais, não foi apresentado prazo para conclusão das atividades conforme solicitado pela Audint. A **ausência de prazo** para conclusão das atividades **dificulta o monitoramento** da implementação de melhoria tanto da DGB, quanto da Audint.

Registra-se que o TCE/RO, no julgamento da prestação de contas TJRO, Acórdão [APL - TC 0252/23](#), processo 01749/23, recomendou a correção desta situação:

II – RECOMENDAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, via expedição de ofício, ao Senhor **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, CPF n. ***.875.388-**, Desembargador-Presidente do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou quem vier a substituí-lo ou sucedê-lo, na forma da Lei, que nas prestações de contas vindouras, corrija as impropriedades remanescentes relacionadas com os **Achados de Auditoria A4, A6, A8 e A9**, apontados pela Unidade de Controle Interno do TJRO, visando a aperfeiçoar a gestão e o processo de *accountability* do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, observadas as normas aplicáveis para a consecução dos objetivos;

Diante do exposto, consideramos a recomendação em **implementação**, tendo em vista que apenas o achado A6 permanece pendente de correção.

Em relação à recomendação R4: Apresentar Demonstrativo Analítico acerca das baixas, pré-baixas e incorporações que ocorreram no período de 20/12/2022 e 31/12/2022 que geraram a retificação do Relatório da Comissão, referente aos achados achado A3, conforme item 2.4 do presente relatório.

Recomendação **implementada**, conforme Relatório de Monitoramento 23 (3530554).

2.4 Gestão Contábil (R5 a R8)

Em relação à recomendação R5: Promover a baixa do passivo de pessoal apresentado no Balanço Patrimonial de 2022, bem como estabeleça rotina contábil visando mitigação de ocorrências futuras, conforme achado A7, item 2.5.1 do presente relatório.

Recomendação **implementada**, conforme Relatório de Monitoramento 23 (3530554).

Em relação à recomendação R6: Promover o registro contábil do Passivo de Adicional por Tempo de Serviço, conforme achado A9, item 2.5.1 do presente relatório.

A Divisão de Contabilidade apresentou a seguinte manifestação id (3867372):

Considerando a Recomendação 8 do item 3.4 do Relatório de Auditoria de Gestão do Tribunal de Justiça/RO (3264711), pág. 64, para aperfeiçoar a nota explicativa no Balanço Patrimonial de 2023, referente ao Passivo de Adicional por Tempo de Serviço, conforme informações apresentadas pelo Decom.

Considerando também o Plano Ação TJRO - 23 (3361461), desenvolvido para atender às recomendações do relatório.

Apresentamos as notas explicativas no Balanço Patrimonial TJRO 2023, publicado do Diário da Justiça nº 26 de 08/02/2024 (3855401), com o Passivo de Adicional por Tempo de Serviço devidamente detalhado, para atendimento da ação 2 da **Recomendação 8** do plano de ação.

Assim, todas as medidas previstas no plano de ação foram concluídas para atender às recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão do Tribunal de Justiça/RO.

O Departamento do Conselho da Magistratura apresentou o quadro de passivo abaixo id (3808764):

| ORD | DESCRIÇÃO | NATUREZA | CONTABILIZAÇÃO | | NOTA DE LANÇAMENTO | VALOR | | |
|--------------|--------------------------------------|-------------|--------------------|---|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| | | | PL / VPD (D) | PASSIVO (C) | | APROPRIADO | EMPENHADO | SALDO |
| | | | | | | | | |
| 1 | TERÇO DE FÉRIAS - DNEO | 31.90.11.30 | 3.1.1.1.1.01.21.00 | 2.1.1.1.1.01.03.02 Férias (P) | 2023NLO07702 (Id 3780266) | 799.853,17 | - | 799.853,17 |
| 2 | APOSENTADORIAS E REFORMAS | 31.90.92.01 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07671 (Id 3779091) 2023NLO07673 (Id 3779091) | 51.952.345,96 | 13.090.586,14 | 38.861.759,82 |
| 3 | 13º SALÁRIO - DEA | 31.90.92.08 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.02.02 - Décimo Terceiro Salário (P) | 2023NLO07590 (Id 3779868) 2023NLO07592 (Id 3778061) 2023NLO07672 (Id 3779091) | 11.358.887,27 | 6.701.936,71 | 4.656.950,56 |
| 4 | PENSIONISTAS - DEA | 31.90.92.14 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07671 (Id 3779091) 2023NLO07673 (Id 3779091) | 4.644.974,20 | 661.339,99 | 3.983.634,21 |
| 5 | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - DEA | 31.90.92.15 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07669 (Id 3779073) 2023NLO07671 (Id 3779091) 2023NLO07673 (Id 3779091) | 39.636.528,33 | 29.801.123,08 | 9.835.405,25 |
| 6 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - LE - DEA | 31.90.92.16 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07669 (Id 3779073) | 2.519.479,61 | 2.519.479,61 | - |
| 7 | FÉRIAS DIFERENÇA - DEA | 31.90.92.17 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.03.02 - Férias (P) | 2023NLO07590 (Id 3779868) | 8.826.381,81 | 8.826.381,81 | - |
| 8 | ABONO PECUNIÁRIO - DIFERENÇAS - DEA | 31.90.92.18 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07669 (Id 3779073) | 1.754.889,01 | 1.754.889,01 | - |
| 9 | JUROS DE MORA - DEA | 31.90.92.19 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07669 (Id 3779073) 2023NLO07671 (Id 3779091) 2023NLO07673 (Id 3779091) | 60.785.480,37 | 47.854.537,53 | 12.930.942,84 |
| 10 | ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - DEA | 31.90.92.20 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.07.02 - Adicional (P) | 2023NLO07640 (Id 3784499) | 47.035.288,65 | 47.035.288,65 | - |
| 11 | RESSARCIMENTO IPERON - DEA | 31.90.92.24 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07671 (Id 3779091) 2023NLO07673 (Id 3779091) | 106.549,15 | 48.299,16 | 58.249,99 |
| 12 | ABONO DE PERMANÊNCIA - DEA | 31.90.92.90 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.1.1.01.01.02 - Salários, Remunerações e Benefícios | 2023NLO07670 (Id 3779074) | 2.048.794,83 | 2.048.794,83 | - |
| 13 | IPERON PATRONAL CAPITALIZADO - DEA | 31.91.92.01 | 2.3.7.1.1.03.02.00 | 2.1.1.4.2.01.02.00 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência (P) | 2023NLO07591 (Id 3777970) | 6.868.000,00 | 6.868.000,00 | - |
| TOTAL | | | | | | 238.337.452,36 | 167.210.656,52 | 71.126.795,84 |

Verificou-se que foi contabilizado no balanço patrimonial do exercício de 2023 o montante de R\$ 235.569.341,85, referente ao passivo com Adicional por Tempo de Serviço, bem como foi apresentado a nota explicativa 3.1.3.1.1) Pessoal a pagar com o devido detalhamento do passivo, conforme apresentado abaixo:

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante

| | | | |
|---|-----------|----------------|----------------|
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 3.1.3.1 | 235.569.341,85 | 92.880.487,23 |
| Pessoal a Pagar | 3.1.3.1.1 | 228.687.988,15 | 42.844.782,29 |
| Encargos Sociais a Pagar | 3.1.3.1.2 | 6.881.353,70 | 50.035.704,94 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 140.281,36 | 582.247,71 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | | 140.281,36 | 582.247,71 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 546.510.473,85 | 152.577.626,22 |
| Valores Restituíveis | 3.1.3.2.1 | 546.510.473,85 | 152.577.626,22 |
| Valores Restituíveis - Consolidação | | 546.509.400,19 | 149.281.858,09 |
| Valores Restituíveis - Intra OFSS | | - | 1.962.745,26 |

Este diário foi assinado digitalmente consoante a Lei 11.419/06. O documento eletrônico pode ser encontrado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, endereço: <http://www.tjro.jus.br/novodiario/>

Diante do exposto, consideramos a recomendação **implementada**.

Em relação à recomendação R7: Avaliar a existência de outros Passivos decorrentes de despesas com pessoal (SGP e DECOM) a fim de proceder a devida evidenciação.

A Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP apresentou a seguinte manifestação id (3652976):

Trata-se de manifestação (3600311) em que Vossa Senhoria envia o Relatório de Monitoramento 23 (3530554) e solicita que essa Secretaria de Gestão de Pessoas apresente Plano de Ação com prazos para atendimento das recomendações R2 e R7, conforme itens 2.2 e 2.4 do presente relatório, até 22/10/2023, sendo:

a) R2 - Elabore um plano de transição para que as atribuições do controle de cargos sejam transferidas à Secretaria de Gestão de Pessoas, haja vista que nos manifestamos informando que aguardaremos os estudos e a decisão da Administração que autorize as mudanças em nossas atribuições.

R. Ratificamos as informações prestadas no dia 08/05/2023, por meio Despacho 43612 (3331706), no qual informamos que esta SGP assumiu a atribuição de gerenciar o quadro criado, provido e vago das unidades, mediante a atualização das estruturas no eGesp. Isto já pode ser observado nos novos normativos que atualizam a estrutura e quadro de pessoal do TJRO, conforme art. 12 das [Resolução 278/2023-TJRO](#) e [Resolução n. 283/2023-TJRO](#), portanto, compreendemos como cumprida este achado de auditoria. Tocante a atualização do quadro de cargos do TJRO publicado no [site](#) deste Poder, ainda está sob a gestão da GGOV, a pedido da Coordenadora da CMI.

b) R7 - Avaliar a existência de outros passivos decorrentes de despesas com pessoal (SGP e Decom) a fim de proceder a devida evidenciação.

R. Ainda, quanto aos Achados A5.2 - A6.2 - A7.1 (3408277), as equipes de folha da SGP e Decom, juntamente com os analistas da empresa Siedos, estão em fase de construção do relatório que coletará as informações contidas no eGesp, conforme Chamado Siedos PS-3277, com isto, as informações serão apresentadas de forma automática, visando a elaboração dos relatórios contábeis.

Destacamos que implementamos as orientações contidas, com exceção das férias, conforme demonstrado no Relatório Despesa Não Executadas Orçamentariamente (3576005), haja vista que em face a publicação do [Ato n. 1232/2023](#), não permitiu realizar estimativa confiável.

Por fim, esclarecemos que apesar do uso de estimativas ser uma parte essencial da elaboração das demonstrações contábeis, no MCASP há 03 (três) requisitos para o reconhecimento da provisão, e que um deles é, que "c. Seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação", p. 298. Desse modo, nessas situações, estamos evidenciando apenas em Notas Explicativas.

Assim, devolvemos os p. autos informando o cumprimento da recomendação "R2" e nos encontramos em fase de cumprimento da recomendação "R7" e dos Achados A5.2 - A6.2 - A7.1 apontados na manifestação dessa Auditoria (3530554).

Da análise das informações verifica-se que a SGP apresenta informações no sentido de aperfeiçoamento de relatórios no sistema Siedos que contribuirão para o aperfeiçoamento da evidenciação de passivos, destacando inclusive os procedimentos já adotados em relação as despesas não executadas orçamentariamente. Entretanto, o registro de estimativas de passivos deve incluir todas as despesas com fato gerador ocorrido e as com potenciais de gerar saída de recursos.

Nesse sentido, esta equipe apresentou a seguinte manifestação na auditoria de contas do exercício de 2023 id (3870409):

A implementação de procedimentos de reconhecimento e estimativa confiável de passivos por competência e contingentes promoverá o conhecimento tempestivo da situação patrimonial, o que contribuirá para a redução no montante de despesas de exercícios anteriores - DEA, bem como mitigará o risco de distorção de valor nas informações apresentadas no balanço patrimonial, contribuirá para o planejamento orçamentário do exercício seguinte. Registra-se que o TCE/RO apresentou entendimento no julgamento das contas deste Poder id (2280313), no sentido de que as despesas devem ser empenhadas dentro do exercício financeiro do fato gerador, evitando-se que as obrigações sejam passadas para exercícios futuros sem a devida cobertura orçamentária.

[...]

Nesse sentido, considerando a relevância e dos valores envolvidos, cabe a unidade jurisdicionada apresentar esclarecimentos sobre os motivos que ensejaram o **não processamento regular dessas despesas no exercício próprio (regime de competência)**, evidenciando a data do fato gerador, a natureza e a origem de cada valor, e demonstrando o atendimento do disposto no art. 37 da Lei Federal n. 4.320/64 para a execução dessas despesas como DEA. Assim, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, estabelecidos no art. 5º, LIV e LV da CF/88, opina-se por promover a audiência do responsável.

Ademais, registra a recomendação nº147/2023 do CNJ nos seguintes termos:

Art. 11. Os tribunais devem promover o levantamento de seu passivo com pessoal, de modo a possibilitar a **previsão orçamentária** com o objetivo de melhor planejar a liquidação dessas despesas.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do caput, orienta-se que os Tribunais de Justiça, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho **estabeleçam critérios e normas para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores** - passivos - a magistrados(as) e servidores(as).

Desta forma, o registro de passivo por competência ou contingente, atende ao princípio da prudência e gestão fiscal responsável, tendo em vista que mitiga o risco de distorção relevante do saldo de passivo apresentado no balanço patrimonial, bem como contribui para o equilíbrio das contas públicas.

Desta forma, consideramos a recomendação não mais aplicável, tendo em vista que a presente situação foi abordada na **auditoria de gestão do exercício de 2023**, a qual será objeto de outro processo de monitoramento, e ainda considerando que a presente situação não impactou a avaliação da corte de contas acerca da regularidade da gestão do exercício de 2022, conforme se

infere do Acórdão [APL - TC 0252/23](#), processo 01749/23, que recomendou a correção dos seguintes achados:

II – RECOMENDAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, via expedição de ofício, ao Senhor MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, CPF n.º 875.388.**, Desembargador-Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ou quem vier a substituí-lo ou sucedê-lo, na forma da Lei, que nas prestações de contas vindouras, corrija as impropriedades remanescentes relacionadas com os Achados de Auditoria A4, A6, A8 e A9, apontados pela Unidade de Controle Interno do TJRO, visando a aperfeiçoar a gestão e o processo de *accountability* do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, observadas as normas aplicáveis para a consecução dos objetivos;

Em relação à recomendação R8: Aperfeiçoar a nota explicativa no Balanço Patrimonial de 2023, referente ao Passivo de Adicional por Tempo de Serviço, conforme informação apresentada pelo Decom id (3109361), achado A8, item 2.5.1 do presente relatório.

A Divisão de Contabilidade apresentou a seguinte manifestação id (3867372):

Considerando a Recomendação 8 do item 3.4 do Relatório de Auditoria de Gestão do Tribunal de Justiça/RO (3264711), pág. 64, para aperfeiçoar a nota explicativa no Balanço Patrimonial de 2023, referente ao Passivo de Adicional por Tempo de Serviço, conforme informações apresentadas pelo Decom.

Considerando também o Plano Ação TJRO - 23 (3361461), desenvolvido para atender às recomendações do relatório.

Apresentamos as notas explicativas no Balanço Patrimonial TJRO 2023, publicado do Diário da Justiça nº 26 de 08/02/2024 (3855401), com o Passivo de Adicional por Tempo de Serviço devidamente detalhado, para atendimento da ação 2 da **Recomendação 8** do plano de ação.

Assim, todas as medidas previstas no plano de ação foram concluídas para atender às recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão do Tribunal de Justiça/RO.

Verificou-se que foi contabilizado no balanço patrimonial do exercício de 2023 o montante de R\$ 235.569.341,85, referente ao passivo com Adicional por Tempo de Serviço, bem como foi apresentado a nota explicativa 3.1.3.1.1) Pessoal a pagar com o devido detalhamento do passivo, conforme apresentado abaixo:

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | |
|---|-----------|----------------|----------------|
| Passivo Circulante | | | |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 3.1.3.1 | 235.569.341,85 | 92.880.487,23 |
| Pessoal a Pagar | 3.1.3.1.1 | 228.687.988,15 | 42.844.782,29 |
| Encargos Sociais a Pagar | 3.1.3.1.2 | 6.881.353,70 | 50.035.704,94 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 140.281,36 | 582.247,71 |
| Fornecedores e Contas a Pagar | | 140.281,36 | 582.247,71 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 546.510.473,85 | 152.577.626,22 |
| Valores Restituíveis | 3.1.3.2.1 | 546.510.473,85 | 152.577.626,22 |
| Valores Restituíveis - Consolidação | | 546.509.400,19 | 149.281.858,09 |
| Valores Restituíveis - Intra OFSS | | - | 1.962.745,26 |

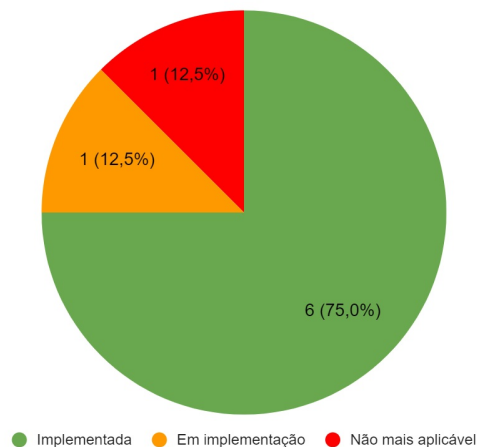
Este diário foi assinado digitalmente consoante a Lei 11.419/06. O documento eletrônico pode ser encontrado no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, endereço: <http://www.tjro.jus.br/novodiario/>

Diante do exposto, consideramos a recomendação **implementada**.

3. Índice de Atendimento das Recomendações

O presente monitoramento evidenciou que foram implementadas 6 recomendações do total de 8 recomendações emitidas. Assim, após 1 ano, aproximadamente, da emissão das recomendações id (3256628), verifica-se que o índice de atendimento das recomendações ficou em 75%, considerado satisfatório pela metodologia da [Audint, p.14](#).

Índice de Atendimento das Recomendações



Dessa forma, as recomendações propostas se encontram na seguinte situação:

- Implementada - R1, R2, R4, R5, R6, R8
- Em implementação - R3
- Não mais aplicável - R7.

4. CONCLUSÃO

A atividade de auditoria contribui para o aperfeiçoamento da gestão e agrega valor à instituição por meio da efetividade (implementação) das suas recomendações, a qual ocorre por meio do acompanhamento contínuo da implementação das melhorias recomendadas.

Nesse sentido, o Manual de Auditoria da [CGU](#), p. 119 dispõe que "compete, em primeiro lugar, aos gestores das unidades auditadas a responsabilidade pelo atendimento das recomendações, e cabe a auditoria interna o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações".

A necessidade de implementação das recomendações de auditoria foi objeto de **alerta** da Corte de Contas, no Acórdão APLTC 00293/22 id (3085722), referente a Prestação de Contas de Gestão - Exercício de 2021, nos seguintes termos:

[...]

III - Alertar ao atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO no sentido de:

[...]

III.2) implementar as recomendações expressas no item 3 do relatório de auditoria de gestão (às págs. 100-103 do ID 1186755), a fim de **aprimorar os controles internos** do TJRO

Em relação ao julgamento das contas do **exercício de 2022** a Corte de Contas, no Acórdão APL-TC 00252/23, referente ao processo 01749/23, apresentou as seguintes providências:

I - JULGAR REGULARES as contas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA-TJRO, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, CPF n. ***.875.388-**, Desembargador-Presidente, com fundamento no art. 16, I, da LC n. 154, de 1996, c/c o art. 23, do RITCE-RO, dando-lhe QUITAÇÃO PLENA, com fundamento no art. 17, da LC n. 154, de 1996, c/c o Parágrafo único do art. 23 do mencionado Regimento Interno;

II - RECOMENDAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, via expedição de ofício, ao Senhor MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, CPF n. ***.875.388-**, Desembargador Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ou quem vier a substituí-lo ou sucedê-lo, na forma da Lei, que nas prestações de contas vindouras, **corrija as impropriedades remanescentes relacionadas com os Achados de Auditoria A4, A6, A8 e A9**, apontados pela Unidade de Controle Interno do TJRO, visando a aperfeiçoar a gestão e o processo de accountability do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, observadas as normas aplicáveis para a consecução dos objetivos;

III - ALERTAR, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, via expedição de ofício, ao Senhor MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, CPF n. ***.875.388-**, Desembargador Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, ou quem vier a substituí-lo ou sucedê-lo, na forma da Lei, que:

a) adote as medidas necessárias para o fim de evitar a reincidência, nas futuras prestações de contas, dos Achados de Auditoria detectados no exame das presentes contas;

b) atente para a possibilidade de este Tribunal de Contas julgar as futuras prestações de contas pela irregularidade caso ocorra a reincidência, dos Achados de Auditoria detectados no exame das presentes contas, bem como ante o não atendimento contumaz das determinações deste Tribunal de Contas já exaradas, haja vista a possibilidade de configurar reincidência de descumprimento, por analogia, às disposições do §1º do art. 16 e caput do art. 18 da LC n. 154, de 1996;

Após a realização deste 2º Ciclo de monitoramento, verifica-se dos achados destacados pela corte de contas, que apenas o **achado 6** referente a baixa de bens patrimoniais, remanesceu pendente de atendimento.

Destaca-se que a implementação das recomendações promoveram a melhoria do registro de passivos por competência, passivos contingentes, aperfeiçoamento de notas explicativas e conciliação da gestão de precatórios, patrimonial e contábil.

Por fim, registra-se que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia considerou **REGULAR** a gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, referente ao **exercício 2022**, conforme Acórdão APL-TC 00252/23, referente ao processo 01749/23.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. Declarar o cumprimento integral do plano de ação e encerrar o monitoramento, conforme análises dos itens 2.1, 2.2 e 2.4 deste relatório, referente a Recomendação **R1**, de responsabilidade da **Cogesp**, **R2 de responsabilidade da SGP**, **R4 de responsabilidade da Comissão de Inventário do exercício de 2022**, **R5, R6 e R8** de responsabilidade da **Dicont/SOF**;

2. Que a **Secretaria Administrativa - SA**, apresente até **29/03/2024**, prazo para conclusão do processo de regularização do achado A6 que trata de bens pendentes de baixa, conforme análise do item **2.3 Gestão Patrimonial**.



Documento assinado eletronicamente por **SIMARA JANDIRA CASTRO DE SOUZA, Auditor(a)-Chefe**, em 05/03/2024, às 14:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BATISTA SOUSA, Coordenador (a)**, em 05/03/2024, às 14:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDINALDO HONORATO CÂNDIDO, Auditor Interno**, em 05/03/2024, às 14:36 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3712617** e o código CRC **67C76017**.

